



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO

Nº do Termo: 502 - Eletrônico -/2018

Termo de Doação que entre si celebram o
Estado de Minas Gerais por intermédio do(a)
Secretaria De Estado De Esportes e o(a) Município De Guaraciama.

O **Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Secretaria De Estado De Esporte**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.631.821/0001-38, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 8º andar – Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu **Secretário Adjunto**, Sr. Ricardo Alexandre Sapi De Paula, CI n.º 6.570.617 SSP-MG, CPF n.º 011.006.016-43, doravante denominado **DOADOR** e o **Município De Guaraciama**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.549/0001-08, com sede na Avenida Maria José de Figueiredo, n.º 307, Bairro Centro, Guaraciama/MG, CEP 39.397-000, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeito (a)**, Rafael Dias Veloso, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 45.242/2009, Decreto Estadual n.º 46.552/2014, Resolução SEPLAG n.º 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) bem(ns) constante(s) do Anexo Único deste termo, adquirido(s) com a fonte de recurso FONTE DO RECURSO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO:

A presente doação tem como finalidade a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo **DONATÁRIO**. Tal finalidade está em consonância com os arts.71 a 74 do Decreto Estadual N.º 45.242, de 11 dezembro de 2009. Esta doação é oportuna por estar o material disponível para a doação e possibilitar ações, por parte do **DONATÁRIO**, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Para efeito contábil, o valor total do bem doado é de **R\$ 11.804,02** (onze mil oitocentos e quatro reais e dois centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

I-DO DONATÁRIO:

- A) Utilizar os bens doados exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação, não podendo ser utilizados para atendimento a serviços privados ou conveniado contratado.
- B) Deverá ser providenciada a incorporação definitiva do bem ao seu patrimônio em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.
- C) Nos bens doados deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo DOADOR, juntamente com a placa de patrimônio do DONATÁRIO, permitindo a identificação dos bens pelo DOADOR durante toda sua vida útil.

II-DO DOADOR:

- A) Disponibilizar os bens móveis relacionados, nas guias de doação anexas, ao donatário;
- B) Promover a baixa patrimonial;
- C) Não obstar a sua utilização, para fins de interesse público, pelo donatário, observado o disposto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO

A não utilização do material relacionado, objeto da doação, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão ao **DOADOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A qualquer momento, o DOADOR poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como também pela evicção do bem doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o bem ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste termo no Diário Oficial “Minas Gerais”, em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93 se dará pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC do Estado, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 11 do decreto estadual nº 46.552, de 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO

Tornar-se-á sem efeito este Termo de Doação, na hipótese de a referida tradição deixar de ocorrer, em um prazo máximo de até 12 (doze) meses, após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

RELAÇÃO DE MATERIAIS DOADOS

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARACIAMA				
ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	Estado de Conservação	VALOR UNITÁRIO
1	76346722	Esqui Duplo	Novo	R\$ 1.832,97
2	76346820	Multi Exercitador	Novo	R\$ 2.822,45
3	76346927	Pressão de Pernas	Novo	R\$ 1.175,21
4	76347125	Remada Sentada	Novo	R\$ 977,31
5	76346625	Rotação Dupla Diagonal	Novo	R\$ 843,49
6	76347028	Simulador de Caminhada	Novo	R\$ 1.783,49
7	76345628	Simulador de Cavalgada	Novo	R\$ 1.703,20
8	-	Placas Orientativas	Novo	R\$ 665,90
TOTAL				R\$ 11.804,02

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DIAS VELOSO**, Usuário Externo, em 09/03/2018, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alexandre Sapi de Paula, Secretário de Estado**, em 12/03/2018, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0367340** e o código CRC **9D56A55A**.

Belo Horizonte, 09 de março de 2018.

Diretoria Central de Patrimônio Mobiliário - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1490.01.0000301/2017-44

SEI nº 0367340